



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 40.558/2007
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2007

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de protocolador e impressora matricial destinados ao suprimento do Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, conforme especificações no anexo I deste edital.
- 1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta no dia 16/01/2008, às 09:00h., com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 2.2 O início da etapa de lances, será de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATAS: dia 16 do mês de Janeiro de 2008.

HORÁRIO: 10:00 h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa de lances na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior à 2(duas) horas contado à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplica-se a regra do subitem 2.2.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 10.2 e 10.3 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 01/01/2008, até às 09:00 horas do dia 16/01/2008.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **16/01/2008** às 10:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, observando-se o prazo consignado pelo Pregoeiro(a), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.5, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 – No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 – Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) **O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, com valores no intervalo citado no item 6.7, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;**
- b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;**
- c) **Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e**
- d) **No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.**

6.10 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 – Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.13.1 No caso de aplicação do item 6.9, na hipótese prevista no item 6.13, o procedimento de desempate será realizado no chat do sistema licitações-e do Banco do Brasil.

6.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2007 – PROCESSO Nº
40.558/2007

6.15 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1 - os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes aos lotes respectivos, constantes no **Anexo I** deste edital.

6.16 A proposta deverá obrigatoriamente atender os seguintes requisitos:

- a) ser impressas, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) conter os preços unitários e totais, por lote, expressos em moeda corrente nacional em algarismos
- c) Marca, modelo e referência que bem identifique o lote cotado, observadas as especificações constantes neste edital;
- d) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) declaração de que o prazo máximo de entrega, contado da data de recebimento da nota de empenho é de 30 dias corridos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- g) Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses. O referido prazo será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.17 A ausência de indicação expressa dos prazos relacionados nas alíneas e, f e g, (no todo ou em parte) não dispensarão o fornecedor de sua plena observância, nem tampouco ensejará a desclassificação de sua proposta.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor (es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.7 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.0. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

8.1 O prazo máximo admitido para a entrega dos equipamentos é 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor.

8.1.2 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

8.2 A Ata de Registro de Preços vigorará durante o período de 12 meses.

9.0 DA HABILITAÇÃO

10.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da sede do licitante.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o fornecimento de objeto compatível com o deste edital ;

10.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelos constantes nos anexos II e III deste edital, respectivamente;

10.6 Planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital.

10.7 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

10.8 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

10.9 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

10.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.10.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão

da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

10.11 Os documentos exigidos no item 10.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 10.9.

10.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

10.13 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14 A prerrogativa regulamentada no item 10.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 10.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

10.15 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 10.2 e 10.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que coincide com a data limite para apresentação das propostas consignadas no item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

11.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações deste Regional.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOGOLAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no subitem seguinte.

12.2 A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es), nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

13.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

13.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.0. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

14.1 O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, será solicitado mediante a apresentação de ordem de compra e nota de empenho correspondente.

14.1.1 Cada Ordem de Compra conterà, sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor;
- e) garantia contratual, se for o caso.

14.1.2 A ordem de compra e Nota de empenho poderá ser transmitida à fornecedora por meio de fax.

14.2 O objeto deste processo deverá ser entregue no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Serviço de Informática
Fórum Pontes de Miranda, 5º andar,
Avenida da Paz, 2076 - Centro - CEP 57020 440 – Maceió – AL
Tel.: (82) 2121-8285 Fax: (82) 2121-8160

14.3 Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

14.4 Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de nota fiscal emitida pela própria fornecedora, não sendo aceitas notas fiscais de terceiros; devendo constar os valores unitário e total, descrição e a quantidade

14.5 No caso de constatação de qualquer defeito nos produtos, entregues, a fornecedora deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 10 dias, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região, contados da comunicação por escrito do gestor do contrato.

14.6 Os equipamentos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:

14.6.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

14.6.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

15.0 RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

15.1 O recebimento dos produtos objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

15.1.1 Quando do recebimento, será verificada a conformidade dos produtos entregues com a especificação solicitada, consoante os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 modificada pela lei nº 8.883/94, mediante recibo:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüente aceitação do contratante.

15.2 O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após o recebimento definitivo mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

15.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

15.4.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

15.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária

16.0 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

17.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

17.2.1. Solicitar à Secretaria Administrativa a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de equipamento.

17.2.2. Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.

17.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.

17.2.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.2.5. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

17.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0 ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

18.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrevogáveis.

18.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

18.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO – ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região obriga-se, como CONTRATANTE, durante a execução do contrato a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

20.2 Entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

20.3. Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

20.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. A CONTRATADA não será responsável:

20.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

20.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TRT.

20.7. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

21.0 DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II MULTA – MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

III MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

IV MULTA COMPENSATÓRIA – A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento injustificado será aplicada multa de 30% do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

V Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

23.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

23.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

23.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

23.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

23.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

23.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

23.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

25.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

25.1. A CONTRATADA, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

25.1.1. A CONTRATADA deverá indicar expressamente a empresa que prestará os serviços de assistência técnica.

25.2. A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças e serviços. Tal assistência pode ser prestada nas dependências da CONTRATANTE ou nas da Contratada, devendo restabelecer o correto funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou no indicado em sua proposta, se inferior. O Atendimento, se prestado nas dependências do CONTRATANTE, dar-se-á em horário comercial em dias úteis - segunda a quinta-feira das 8h às 12h e 14h às 17h ou às sextas-feiras de 7h às 13h. O prazo em questão será contado do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail, no horário comercial, ou da data da remessa do equipamento à Contratada.

25.2.1. A assistência técnica, durante o período de garantia, cujo início será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, incluirá peças e serviços, cabendo ao CONTRATANTE a remessa do equipamento ao representante autorizado pelo fabricante a proceder aos reparos.

25.2.2 Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado neste item, a CONTRATADA se obrigada a substituí-lo integralmente, sem ônus para o TRT, por um equipamento novo, com as mesmas especificações das do objeto deste Termo.

25.2.3. Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no edital.

25.3. Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

25.4. É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

25.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

25.6. Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.

25.7. É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

26.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

26.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do segundo.

26.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.5. O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

26.6. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.7. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

26.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.9. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

26.10. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

26.11 Integram este edital: anexo I Especificações técnicas; Anexo II declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo IV Planilha de dados da empresa; anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VI Minuta de Contrato.

Maceió, 27 de dezembro de 2007.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I
Processo nº 40.558/2007
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 33/2007

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1: PROTOCOLADOR

Q U A N T I D A D E : 30 (TRINTA) UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Modelo de referência: Protocolador Henry Prot Fixo
- protocolador eletrônico com numerador de folhas avulsas
- acionamento automático através de contato com o documento
- disponha de dispositivo para zerar, avançar e retornar a seqüência numérica
- possua comando frontal externo
- método de impressão: matricial utilizando fita com reversão automática
- modo de impressão automático
- dotado de display alfanumérico de cristal líquido de aproximadamente 16 caracteres por 2 linhas com backlight. Exibição no display de hora, número da via do documento e número do protocolo. Exibição do número da autenticação a ser impressa exibida no display
- acesso aos menus de configuração mediante senha. Disponha de senhas de programação, operação e de autenticação
- configuração do número inicial da seqüência manualmente ou automaticamente
- configuração do nome de até 5 autenticações diferentes
- assinatura eletrônica impressa com ao menos 6 dígitos no final ou início de cada linha de impressão
- tempo de autonomia da bateria de 12 horas
- dotado de calendário que evite ajustes ao final de cada mês, mesmo em anos bissextos. Programação para horário de verão automaticamente
- opere com pelo menos três diferentes tamanhos: Normal, Expandido e Comprimido
- formato de impressão que permita ao menos cinco linhas de aproximadamente 80 (oitenta) caracteres cada uma
- imprima caracteres numéricos, símbolos matemáticos, pontuação e acentuação completas
- scripts de impressão que imprima caracteres nos scripts ocidental e grego
- formato de data e hora que possibilite a impressão do ano com 2 ou 4 dígitos, mês numérico, abreviado ou por extenso e impressão de hora em cada 12 ou 24 horas
- recurso para edição e configuração dos seguintes parâmetros do formulário: nome (mínimo de 12 dígitos), altura, largura, posição e numeração;
- configuração do numerador;
- configuração da linha de impressão;
- opção de inserção e exclusão de caracteres na linha de impressão mesmo se o cursor estiver posicionado no meio da linha
- configuração da tabulação horizontal
- gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática
- interface paralela padrão Centronics e/ou serial padrão RS 232C
- seleção de tensão 110/220 volts ou automática
- Garantia: de, no mínimo, 12 meses

LOTE 2: IMPRESSORA MATRICIAL
Q U A N T I D A D E : 40 (QUARENTA) UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Modelo de referência: Epson FX 890
- 80 colunas
- memória: 128 KB
- 9 agulhas
- duração do cabeçote: 400 milhões de caracteres
- portas: uma paralela e uma USB
- MTBF: 12.500 horas
- compatível com MS-Windows
- 110v ou automática 110/220 VAC, 60 Hz
- alimentação de folhas: frontal, posterior
- velocidade de impressão em modo rascunho: 570 cps
- controles presentes no painel de controle: bloqueio do painel, microajuste, expulsão, carga, pausa, fonte, alimentação de formulários
- Garantia: de, no mínimo, 12 meses

ANEXO II
Processo nº 40.558/2007
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 33/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 40.558/2007, Pregão
Eletrônico Para Registro de Preços nº 33/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Anexo III
Processo nº 40.558/2007
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 33/2007

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
Processo nº 40.558/2007
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 33/2007

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

- () Sim
() Não

ANEXO V
Processo nº 40.558/2007
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 33/2007



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Processo nº 40.380/2007
Pregão para Registro de Preços nº 32/2007
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2007, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente _____, são registrados os preços para eventual aquisição de material de expediente, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, _____, com endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, de acordo com o resultado do Pregão nº 33/2007.

1.O prazo máximo admitido para a entrega do produto é de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor.

1.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega das obras, para análise por parte do Contratante.

2. O produto, objeto deste certame, deverá ser entregue no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Serviço de Informática
Fórum Pontes de Miranda, 5º andar
Av. da Paz, 2076 – Centro – CEP 57020-440 –Maceió/AL
Tel.: (82) 2121 8285 Fax: (82) 2121 8160

ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4. A empresa obriga-se a fornecer para o órgão gerenciador nas condições estipuladas no edital de Pregão nº33/2007 e seus anexos e na proposta, que integrarão esta Ata independente de transcrição, o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	Protocolador eletrônico com numerador de folhas avulsas, acionamento automático através de contato com o documento, dispositivo para zerar, avançar e retornar a seqüência numérica	30	

Valor total			
EMPRESA VENCEDORA			
Lote	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2	IMPRESSORA MATRICIAL: 80 colunas, memória: 128 KB 9 agulhas duração do cabeçote: 400 milhões de caracteres portas: uma paralela e uma USB	40	
Valor total			
EMPRESA VENCEDORA			

Maceió – AL, _____.

Desembargador Presidente
TRT 19ª Região

Representante da
Contratada